



INDICAÇÃO Nº 50/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ver. Carmo Konzen

O Vereador que abaixo subscreve, com amparo no Regimento Interno, propõe ao egrégio Plenário a (o) presente Indicação, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a seguinte providência:

"Que o executivo envie a esta Casa Legislativa projeto de lei alterando a lei n.º 2.199/2019 a fim de que haja previsão de isenção parcial ou total para os contribuintes de Contribuição de Melhoria"

Segue texto para emenda sugerido:

Art. XX. As Obras a serem realizadas na Sede do Município de General Câmara poderão ter Isenção Total ou Parcial da Contribuição de Melhoria a fim de cumprir metas estipuladas no Plano Plurianual no Programa Mais Mobilidade.

§ Xº. A Isenção Total só será concedida ao contribuinte cadastrado no CadÚnico até 6 meses anteriores à publicação desta Lei e que, não havendo calçada em frente ao seu imóvel, construí-la.

§ XXº. A Isenção Parcial só será concedida ao contribuinte cadastrado no CadÚnico até 6 meses anteriores à publicação desta Lei, ou ao contribuinte que, não preenchendo os requisitos do CadÚnico, mas que não havendo calçada em frente ao seu imóvel, construí-la.

Art. XX. As Isenções deverão ser requeridas no Protocolo do Município.

Art. XX. As Isenções serão regulamentadas por Decreto."



JUSTIFICATIVA

A indicação propõe dar o benefício parcial da isenção aos contribuintes de contribuição de melhoria da Lei n.º 2.199/2019, haja vista que a isenção está prevista em outras leis de contribuição de melhoria e a fim de garantir o princípio da isonomia tributária.

Salienta-se que já houve previsão de isenção na presente lei, mas apenas para algumas ruas através da lei n.º 2.200/2019.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO DOS ANJOS

BAPTISTA:015057010

40

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DOS ANJOS
BAPTISTA:01505701040
Dados: 2025.09.02 10:28:35 -03'00'

VEREADOR GUSTAVO BAPTISTA

Bancada do PROGRESSISTAS